

APOSTILA Nº 11/2021 (MINUTA)**SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO N.º 64/2018, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA.**

1. Em atenção ao disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, REGISTRA-SE, nos termos abaixo, a repactuação de preço do contrato nº 64/2018, em virtude da autorização constante no despacho DG nº 2994/2021, doc. 303, fundamentada nos pareceres técnico nº 30/2021, doc. 284, e jurídico nº 384/2021, doc. 301, acostados ao protocolo administrativo nº 4196/2018:

“**REPACTUAÇÃO. Os preços mensal e global** do contrato nº 64/2018, celebrado em 13/12/2018, entre a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., passam de R\$ 88.627,99 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) para **R\$ 92.794,38 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)** e de R\$ 1.063.535,88 (um milhão, sessenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 1.113.532,56 (um milhão, cento e treze mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, respectivamente, importando em reajuste do valor do contrato, em sentido amplo, no percentual de 4,7% (quatro vírgula sete por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.”

2. A presente repactuação teve como fundamento as seguintes alterações decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho MA00027/2021 e MA000048/2021:

- a. Atualização do salário base para a categoria de recepcionista, que passou de R\$ 1.265,92 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais, noventa e dois centavos) para R\$ 1.329,22 (um mil, trezentos e vinte e nove reais, vinte e dois centavos), importando em aumento de 5% a partir de 1º de janeiro de 2021;
- b. Atualização do valor da cesta básica, que passou de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) para R\$ 100,00 (cem reais), importando em aumento de 4,17% a partir de 1º de janeiro de 2021;
- c. Atualização do valor unitário do auxílio alimentação, que passou de R\$ 18,00 (dezoito reais) para R\$ 19,00 (dezenove reais), importando em aumento de 5,55 % a partir de 1º de janeiro de 2021;

3. O valor do posto de recepcionista em São Luís passou de R\$ 2.858,67 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para R\$

2.993,07 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e sete centavos), importando em aumento de 4,7% no custo total.

4. O valor do posto de Imperatriz passou de R\$ 2.867,89 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 3.002,28 (três mil e dois reais e vinte e oito centavos), importando em aumento de 4,7% no custo total.

5. Pelo presente termo, registra-se a manutenção de inativação de 5 (cinco) postos em São Luís e 1 (um) posto em Imperatriz, que somente poderão ser ativados por determinação do Presidente desta Corte.

6. Em virtude dos efeitos da repactuação, a contratada faz jus ao montante de **R\$ 23.318,40 (vinte e três mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, correspondente à diferença entre o preço atualizado dos serviços e o praticado, conforme demonstrado no quadro I abaixo:

Quadro I

Processo de Pagamento: 106/2021			
EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO			
Mês ref	Valor pago	Valor devido	Diferença
jan/21*	R\$68.036,35	R\$71.235,07	R\$3.198,72
fev/21**	R\$70.609,15	R\$73.928,83	R\$3.319,68
mar/21***	R\$71.466,75	R\$74.826,75	R\$3.360,00
abr/21***	R\$71.466,75	R\$74.826,75	R\$3.360,00
mai/21***	R\$71.466,75	R\$74.826,75	R\$3.360,00
jun/21***	R\$71.466,75	R\$74.826,75	R\$3.360,00
jul/21***	R\$71.466,75	R\$74.826,75	R\$3.360,00
Total	R\$495.979,25	R\$519.297,65	R\$23.318,40
*Valor devido considera 23 postos ativos em São Luís; um posto pro rata considerando 24 dias de funcionamento (ver atesto doc. 20);			
**Valor devido considera 24 postos ativos em São Luís; um posto pro rata considerando 21 dias de funcionamento (ver atesto doc. 37);			
***Valor devido considera 25 postos ativos em São Luís (ver atestos docs. 50, 66 e 78);			

7. As despesas relativas a este apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a este Tribunal no Orçamento Geral da União, com classificação na natureza de despesa 3.3.90.37.01 – Locação de Mão de obra – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

8. A contratada deverá complementar a atual garantia de execução contratual em **R\$ 2.638,06 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos)**, correspondente a 5% do valor da repactuação, em obediência à cláusula Vinte e Dois do contrato.

8.1. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando-se o limite máximo de 2% (dois por cento).



8.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no site deste Regional.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Presidente do TRT-16ª Região